Diário Oficial

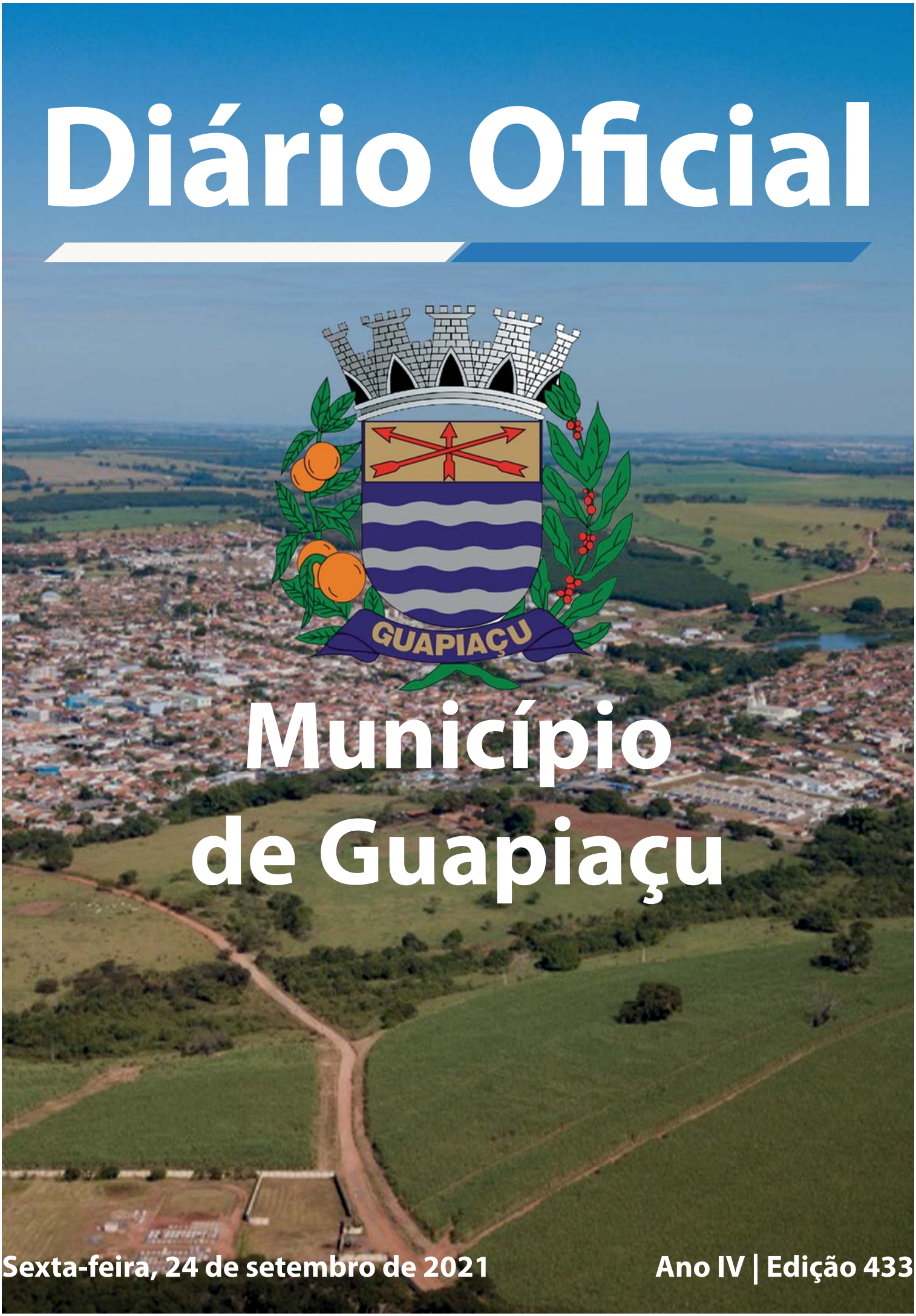

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano IV | Edição 433

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**8**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.175
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a denominação do gabinete do prefeito em "Maria Ivanete Hernandes Vetorasso" e da outras providências.

(De Autoria do Vereador Juliano Vetorasso)

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O gabinete do prefeito municipal, passa a denominar-se "Maria Ivanete Hernandes Vetorasso".

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 23 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

LEI Nº 2.176
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o "Dia da Pipa" e da outras providências".

(De Autoria da Vereadora Roseli Pedro Gonçalves)

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Pipa, a ser comemorado anualmente, no dia 29 de junho.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 23 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

LEI Nº 2.177
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 4.600.000,00(quatro milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.30	Material de Consumo	192.000,00
Ficha	25	
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02.00	Administração Geral	
04.122.0002.2004	Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100.000,00
Ficha	27	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2007	Manutenção da Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
Ficha	48	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2007	Manutenção da Saúde	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
Ficha	50	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	100.000,00
Ficha	61	
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
Ficha	95	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04.01	Educação Básica	
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.450.000,00
Ficha	98	
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.01	Fundo Municipal da Assistência Social	
08.244.0005.2009	Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00
Ficha	150	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.07.00	Cultura	
13.392.0007.2011	Manutenção da Cultura	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700.000,00
Ficha	171	
Fonte de Recurso	Recursos Próprios	

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.2028	Manutenção das Estradas de Rodagem	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.000,00
Ficha	190	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.452.0009.2025	Manutenção da Limpeza Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.000,00
Ficha	194	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09.00	Urbanismo e Serviços Municipais	
17.512.0009.2027	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
Ficha	202	
Fonte de Recurso	**Recursos Próprios**	

Total..... 4.600.000,00

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do Cálculo de Excesso de Arrecadação em anexo.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo II A, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 23 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2021
DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe s/ alteração no Anexo II da Lei Complementar nº 04/2011 e dá outras providencias.

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. No anexo II da Lei Complementar nº 04 de 26 de setembro de 2011, a área mínima dos lotes localizados na Zona de Ocupação 5, fica reduzida de 600 (seiscentos) metros quadrados para 400 (quatrocentos) metros quadrados.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 23 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2408, DE 20 DE setembro DE 2021.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 20 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2408, DE 20 DE setembro DE 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:24	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.14.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Ficha:40	28.843.0000.0001.0000 4.6.90.71.00	ENCARGOS GERAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 42	28.846.0000.0003.0000 3.3.90.47.00	ENCARGOS GERAIS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON	-5.000,00
Ficha: 30	04.122.0002.2004.0000 3.3.91.97.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM APORTE PARA COBERTURA DO DÉ	-5.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2177

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.600.000,00**

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

25	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	192.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

48	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
50	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
61	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA	100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

95	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2177

02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA			
98	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		1.450.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
150	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		46.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 07 00	CULTURA			
171	13.392.0007.2011.0000	MANUTENÇÃO DA CULTURA		700.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
190	15.451.0009.2028.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM		53.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
194	15.452.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		33.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
202	17.512.0009.2027.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		26.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	001 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.600.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	4.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2409, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2177

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 23 de setembro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2410 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

134	12.361.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 018	MERENDA ESCOLAR - PNAE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

234	12.362.0004.2018.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 017	MERENDA ESCOLAR - ESTADO	

Anulação (-) **-80.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

DECRETO Nº 2411 , DE 23 DE setembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 23 de setembro de 2021

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha:132	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:147	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha:182	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	100.000,00

DECRETO Nº 2411 , DE 23 DE setembro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:185	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:201	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:202	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		345.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha: 136	12.364.0004.2020.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 150	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Ficha: 199	17.512.0009.1087.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM	-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-345.000,00